Nº 0250
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N° 017/2025 INEX - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES (MA) ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE N° 003/2025 – INEX - PROCESSO ADM Nº 003.01/2025.01– PMPN.

Contrato de serviços Celebrado entre a Prefeitura municipal de Paulino Neves/MA e a ***A M L ASSESSORIA LTDA***, para ***PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS NA AREA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CONTRATAÇOES PÚBLICAS PARA O MUNICIPIO DE PAULINO NEVES-MA*** – Base Legal: art. 74, II da Lei 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES (MA), pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. CNPJ: Nº 01.562.914/0001-09, com sede à Av. Dr. Paulo Ramos, s/nº, Centro – Paulino Neves (MA) – CEP: 65.585-000, através da Secretaria Municipal de Cultura neste ato representada pelo Ordenador de Despesas - Secretário de Planejamento e Finanças o Sr. Joseildon Soares de Sousa, brasileiro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 023.895.673-39, residente e domiciliado neste Município de Paulino Neves – MA e pelo Chefe de Gabinete João Macedo da Silva, brasileiro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 644.565.363-49, residente e domiciliado neste Município de Paulino Neves - MA, Avenida Colares Moreira. Edifício BUNESS CENTER, 3,Sala 1029, Renascença, São Luis-MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 52.638.698/0001-79, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal o Sr. André Luís Pinto Maia, brasileiro, empresário, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 003.549.243-03, **RESOLVEM** celebrar este contrato, perante as testemunhas e em conformidade com as disposições contidas na lei **nº 14.133/2021** e suas alterações, na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2025 – PMPN** e seus anexos, na proposta da **CONTRATADA**, tudo fazendo parte deste contrato, independentemente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL: O presente Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025- PMPN** tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS NA AREA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CONTRATAÇOES PÚBLICAS PARA O MUNICIPIO DE PAULINO NEVES-MA,** atendendo as especificações e disposições no processo e demais anexos.

1.1. O presente contrato decorre de proposta apresentada pela **CONTRATADA**, para a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2024 – PMPN**, em conformidade com o termo de referência, elaborado pela **CONTRATANTE**, os quais fazem parte integrante do presente contrato para todos os efeitos legais. Aplicam-se a este contrato administrativo, todas as disposições contidas na lei 14.133/2021 e suas alterações, utilizando-se estes ordenamentos para dirimir casos omissos.

1.2. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na inexigibilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao termo de referência e à proposta apresentada, independentemente de transcrição, obrigando a **CONTRATADA** à prestação do serviço, conforme especificações constantes no termo de referência.

Nº 021
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS, PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. O presente contrato tem sua vigência de 12 meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme dispositos legais.

3.2. O valor do presente contrato perfaz o valor mensal de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) e o valor global de R$240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais).

ITEM	OBJETO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	**PRESTAÇÃO DE S ERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS NA AREA DE PLANEJAMENTO E GESTAO DE CONTRATAÇOES PÚBLICAS PARA O MUNICIPIO DE PAULINO NEVES-MA**	**R$ 20.000,00**	**R$ 240.000,00**

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes do presente processo deverão correr por conta das seguintes dotações orçamentárias, para o Exercício de 2025:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Programa Atividade: 04.126.0004.2009.0000 – Manutenção e Funcionamento do Setor de Administração
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO: devidamente justificado, o contrato é alterável, nas condições previstas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO:

6.1. A **CONTRATADA**, quando requisitada, prestará informações e esclarecimentos que demonstrem o efetivo cumprimento do compromisso avençado.

6.2. Serão aceitos somente o descrito e solicitado no processo e anexos que correspondam à fiel execução do Contrato.

6.3. Independentemente dos serviços terem sido, a priori, aceitos pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, materiais/produtos/serviços com vícios, defeitos ou incorreções de execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste contrato, deverá ser executado em conformidade com os prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA – A empresa deverá substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, conforme análise e definição do fiscal do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da CONTRATADA, de outras previstas ou decorrentes deste contrato:

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

10.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da nº 14.133/2021);

10.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Certidão Negativa de Débitos Municipais.

10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.22. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR - Termo de Referência;

11.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.5. Comunicar a empresa para emissão de NF - Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.16. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no TR - Termo de Referência;

11.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste TR;

11.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

11.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS – Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– CRITÉRIOS DE MEDICÃO E PAGAMENTO:

13.1. O prazo para pagamento será de até a data da apresentação do artista, com Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
13.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal devendo ser emitida em nome do CONTRATADA.
12.3. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.
12.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
12.5. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada.
12.6. O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA– DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

13.1. Os valores devidos à **CONTRATADA** serão pagos por meio de transferência bancária em moeda corrente do país, considerando o efetivo pagamento a data da ordem de pagamento efetuada ao estabelecimento bancário pela **CONTRATANTE,** no caso de vir a ser adotado o pagamento por ordem bancária ou o crédito em conta corrente.
13.2. A **CONTRATANTE** designará um servidor qualificado, para exercer a fiscalização deste Contrato, obrigando-se a **CONTRATADA** a acolher e cumprir de imediato as recomendações determinadas.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA– DAS VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:
14.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
14.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

15.1. Aplicam-se ao presente contrato dos documentos abaixo relacionados de conhecimento de ambas as partes independentemente de transcrição:
15.2. Procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** e seus Anexos.
15.3. Proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. O presente Contrato tem a natureza de contrato administrativo na forma da Lei nº 14.133/2021, regulando-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
16.2. Os casos omissões serão dirimidos por acordo entre as partes, respeitados as normas e princípios da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DAS CONDIÇÕES DE REGULARIDADE

22.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contratado, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por aqueles que pretendem contratar com a Administração Pública, para o ramo pertinente, como na Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Nº 936
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Tutóia/MA, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de quaisquer medidas judiciais, pertinente ao presente contrato.

Por acordarem com os seus termos, este ajuste é assinado pelas partes contratantes, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que, igualmente, o assinam.

Paulino Neves (MA), 15 de janeiro de 2025

CONTRATANTE **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças de Paulino Neves (MA)**	gov.br Documento assinado digitalmente ANDRE LUIS PINTO MAIA Data: 17/01/2025 16:37:16-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br **CONTRATADA** **AML ASSSESSORIA LTDA** **CNPJ: 52.638/0001-79** **ANDRÉ LUIS PINTO MAIA** **REPRESENTANTE LEGAL**
Chefe de Gabinete da Prefeitura de Paulino Neves(MA)	
Testemunhas: Nome: Bruna Santos dos Reis CPF: 609.802.283-60	Nome: Évila L. S. Ramos CPF: 057.546.193-46

GESTÃO GOVERNAMENTAL

Cutrim assume secretaria no governo Brandão

Ex-deputado e ex-secretário de Segurança Pública do Maranhão, Raimundo Cutrim, foi escolhido pelo governador para assumir Secretaria de Estado de Assuntos Legislativos

SAMARTONY MARTINS



RAIMUNDO CUTRIM SERÁ O NOVO SECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

O governador Carlos Brandão (PSB) deu início à reforma administrativa de seu segundo mandato com novas nomeações em secretarias estratégicas do governo. As mudanças reforçam os ajustes da gestão, que podem se intensificar antes de Brandão deixar cargo para concorrer ao Senado nas eleições de 2026.

Entre as principais alterações, o ex-deputado e ex-secretário de Segurança Pública do Maranhão, Raimundo Cutrim, foi escolhido para assumir a Secretaria de Estado de Assuntos Legislativos. A nomeação ocorreu após o Supremo Tribunal Federal (STF), por decisão do ministro Alexandre de Moraes, barrar a indicação do empresário Marcus Brandão para o posto.

Outra movimentação significativa foi na Secretaria de Educação, que agora está sob o comando de Jandira Dias, sucedendo o vice-governador Felipe Camarão. Jandira contará com o apoio do recém-nomeado subsecretário José Antônio Heluy, do PT, consolidando uma nova equipe na gestão da pasta. No setor ambiental, Pedro Chagas retornou ao comando da Secretaria de Meio Ambiente, cargo que havia deixado para desempenhar outra função no governo. Sua volta sinaliza uma aposta na continuidade administrativa em uma área sensível para a gestão estadual.

As nomeações destacam a estratégia de Brandão em garantir ajustes estruturais no governo enquanto mantém o foco em alianças políticas que poderão ser cruciais para seu futuro político no cenário nacional.

ESTADOS UNIDOS

Trump "confirma" cessar-fogo entre Israel e Hamas



O REPUBLICANO COMPETE COM JOE BIDEN PELOS CRÉDITOS DO ACORDO ENTRE OS ATORES QUE DISPUTAM A FAIXA DE GAZA

LARA PERPÉTUO
CORREIO BRAZILIENSE

O presidente eleito dos Estados Unidos, Donald Trump, confirmou o acordo de cessar-fogo entre Israel e Hamas nesta quarta-feira (15/1) antes do anúncio oficial ou de manifestação de autoridades do atual governo. Em publicação na plataforma Truth Social, ele se colocou como parte dos negociantes: "Temos um acordo para reféns no Oriente Médio".

O republicano que assume o mais alto cargo dos EUA na próxima segunda-feira (20/1) compete com o atual representante norte-americano, Joe Biden, pelos créditos do acordo entre os atores que disputam a Faixa de Gaza. Segundo Trump, os reféns "serão libertados em breve".

Ao fim da publicação, postada às 14h02 — horário de Brasília —, o futuro presidente dos Estados Unidos agradeceu, dando a entender que ele tenha sido o responsável pelo cessar-fogo.

Pouco tempo depois, um funcionário de Biden também confirmou o acordo. De acordo com a Agência France-Press, a tratativa ocorre após forte pressão do atual presidente para alcançar pacto antes de Donald Trump assumir novamente a presidência. De acordo com agências internacionais de notícias, Israel e Hamas chegaram ao cessar-fogo após dias de intensas negociações. À AFP, uma fonte anônima disse que o acordo, bem como a libertação de reféns, "foi alcançado após a reunião do primeiro-ministro do Catar com os negociadores do Hamas e, separadamente, com os negociadores israelenses em seu escritório".

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BACABEIRA
CNPJ: 01.611.204/0001-87

AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 03/2025 – SLC/CMB. A Câmara Municipal de Bacabeira/MA, torna público, que fará Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, em sua forma ELETRÔNICA, regime de execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, critério de julgamento: MENOR PREÇO com finalidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÍNUOS DE ASSESSORIA E ORIENTAÇÃO AO CONTROLE INTERNO EM APOIO ÀS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BACABEIRA/MA, conforme Edital e Anexos. A sessão será realizada no dia 03 de fevereiro de 2025, às 8:30 horas, no sítio Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Os interessados poderão consultar e obter o Edital e seus Anexos gratuitamente através dos endereços eletrônicos Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br e SINC CONTRATA. Outras informações pelo e-mail camaramunicipalbacabeira@gmail.com ou presencialmente de 08:00 às 12:00 horas, na Sede da Câmara Municipal, sito à RUA 10 DE NOVEMBRO, s/nº, Cidade Nova, Bacabeira – MA. Base Legal Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações. 13 de janeiro de 2025. JOSE DE ARIMATHEA CARVALHO PIRES – Presidente da Câmara Municipal.

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Graça Aranha- MA
Aviso de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Administrativo nº 06.0301.0001/2025. OBJETO: Registro de preços para Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. TIPO: Menor Preço por Item. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. DATA DE ABERTURA: 30 de janeiro de 2025 às 09:00 horas. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site https://www.comprasgracaaranha.com.br/ no dia e horário marcados.
Os editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de reunião da CPL, no prédio da Secretaria Municipal de Administração, na São Francisco, s/nº, Centro, Graça Aranha - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas no portal do Município no Endereço eletrônico http://transparencia.gracaaranha.ma.gov.br no site https://www.comprasgracaaranha.com.br/ . Esclarecimento adicional no endereço supra, pelo endereço eletrônico pmga.licitacao@hotmail.com ou pelo telefone (99) 3575-1117.

Graça Aranha/MA, 16 de janeiro de 2025.

Marisval Aloques Da Silva
Agente de Contratação

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS
RUA 12 DE OUTUBRO, 635 – CENTRO.
CNPJ Nº: 06.101.117/0001-48

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-SRP

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, POR SUA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS, LOCALIZADA NA RUA 12 DE OUTUBRO, 635 - CENTRO, GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS – MA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE NO DIA 29 DE JANEIRO DE 2025, ÀS 09H00MIN, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO, TENDO POR OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, NOS TERMOS DA Lei 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES. EDITAL E SEUS ANEXO S ESTÃO À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO ENDEREÇO SUPRA DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO DE 07:30 ÀS 13:30 HORAS, NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP SITE www.portaldecompraspb.com.br, E ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacaogeb@gmail.com.

Governador Eugênio Barros - MA, 16 de janeiro de 2025.

Raí Oliveira Santana
Agente de Contratação

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BACABEIRA
CNPJ: 01.611.204/0001-87

AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 07/2025 – SLC/CMB. A Câmara Municipal de Bacabeira/MA, torna público, que fará Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, em sua forma ELETRÔNICA, regime de execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, critério de julgamento: MENOR PREÇO com finalidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE BACABEIRA/MA, conforme Edital e Anexos. A sessão será realizada no dia 31 de Janeiro de 2025, às 15:00 horas, no sítio Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Os interessados poderão consultar e obter o Edital e seus Anexos gratuitamente através dos endereços eletrônicos Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br e SINC CONTRATA. Outras informações pelo e-mail camaramunicipalbacabeira@gmail.com ou presencialmente de 08:00 às 12:00 horas, na Sede da Câmara Municipal, sito à RUA 10 DE NOVEMBRO, s/nº, Cidade Nova, Bacabeira – MA. Base Legal Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações. 13 de janeiro de 2025. JOSE DE ARIMATHEA CARVALHO PIRES – Presidente da Câmara Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025.

O Município de Bom Jardim/MA torna público aos interessados a Chamada Pública nº 001/2025, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural destinados à Alimentação Escolar para a Rede Municipal de ensino de Bom Jardim/MA, conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 006/2020. O recebimento dos documentos de habilitação e do projeto de venda ocorrerá no período de 20 de janeiro de 2025 a 04 de fevereiro de 2025, das 08:00h às 12:00h. ABERTURA DOS ENVELOPES: 05 de fevereiro de 2025 às 14:00 horas, na sala de reunião do Setor de Licitação, situada na Av. José Pedro Vasconcelos, S/N, Bom Jardim/MA. O edital completo está à disposição dos interessados nos sites: www.bomjardim.ma.gov.br, no sistema do TCE/SINC(https://sapa.tce.ma.gov.br/einciteforminte), No Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: prefeiturabomjardimcpl@gmail.com.Bom Jardim/MA, 15 de janeiro de 2025 . Joselma Lilian Cunha Ferreira. Secretária Municipal de Educação. Portaria de Nº 002/2025-SEMGAB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES – MA

EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2021 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO. CONTRATO Nº. 013/2021. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO Á DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES-MA. CONTRATANTE: LUCAS RANIERE BARBOSA BRÁS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: WALBERTH SILVA DA ROCHA, INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA FÍSICA SOB O Nº 842.780.133-53. VALOR: 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS MENSAL). VIGÊNCIA: 01 DE JANEIRO DE 2025 ATE 31 DE JANEIRO DE 2025. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N. 8.666/93. PAULINO NEVES/MA, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES – MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2025 INEX – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 003/2025. INEX. – Processo Adm. 003.01/2025.01. Base Legal: Art. 74, III, da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS NA AREA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CONTRATAÇOES PÚBLICAS PARA O MUNICIPIO DE PAULINO NEVES-MA. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e o Gabinete do Prefeito do Município de Paulino Neves – MA. CONTRATADO: A M LASSESSORIA LTDA. CNPJ: Nº 52.638.698/0001-79. VIGÊNCIA: Até o dia 31 de dezembro de 2025. VALOR GLOBAL: R$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de janeiro de 2025. ORDENADORES DE DESPESA: Joseildon Soares de Sousa – Secretário Municipal de Planejamento e Finanças e João Macedo da Silva – Chefe de Gabinete do Município de Paulino Neves-MA. Paulino Neves, 16 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES – MA

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025. TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003.01/2025.01. O Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, acolhendo o Parecer Jurídico exarado no processo administrativo nº 003.01/2025.01 reconhece ser Inexigível a licitação, e ADJUDICA e HOMOLOGA com fundamento no Art. 74, inc. III da Lei nº 14.133/2021, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS NA AREA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CONTRATAÇOES PÚBLICAS PARA O MUNICIPIO DE PAULINO NEVES-MA. Empresa: A M LASSESSORIA LTDA. CNPJ: Nº 52.638.698/0001-79 com sede Avenida Colares Moreira. Edifício BUNESS CENTER, 3, Sala 1029, Renascença, São Luis-MA. Valor Global: R$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais). Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação da Inexigibilidade nos meios legais, para fins de publicidade e transparência. João Macedo – Chefe de Gabinete e Joseildon Soares de Sousa – Secretário Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Paulino Neves-MA. Paulino Neves, 15 de janeiro de 2025.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

RESENHA DO CONTRATO Nº 06/2025 – SSP. **PROCESSO** Nº 2024.190101.06425 (SEI) e nº 00027/2024 – SIGA **PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO MARANHÃO – SSPMA, de CNPJ/MF nº 06.354.500/0001-08, e a Empresa BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA, de CNPJ nº 45.329.312/0001-81. **OBJETO**: Aquisição de material eletroeletrônicos (televisores smarts) para aparelhamento da Polícia Militar do Maranhão, da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Maranhão, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do edital do referido Pregão Eletrônico. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 13/2023 – SENASP, da Ata de Registro de Preços nº 01/2024 – SENASP,** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. **VALOR GLOBAL: R$ 8.893,50 (oito mil, oitocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Unidade Gestora: 190.101 – Secretaria de Estado da Segurança Pública; Unidade Orçamentária: 19.101 - SSP; Função: 06; Subfunção: 181; Programa: 0577; Ação: 3252; Subação: 0577 – APERELSSP01; Natureza da Despesa: 44.90.52; Fonte de Recurso: 1.700.941569. **SIGNATÁRIOS**: Maurício Ribeiro Martins – Secretário de Estado da Segurança Pública do Maranhão – SSP/MA, de CPF nº 374.661.003-68, pela CONTRATANTE, e o Sr. Lucas Griebeler Sandi, de CPF nº 091.465.579-54, pela CONTRATADA. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. **DATA DA ASSINATURA**: 15 de janeiro de 2025. ASSESSORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA-SSP, EM SÃO LUÍS/MA, 17 DE JANEIRO DE 2025. **CAMILLA MARIA A. GUERREIRO Assessora Jurídica/SSP/MA.**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO - TJ/MA

RESENHA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0003/2025-TJ/MA (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83.865/2024); CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; CONTRATADA: NOVA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ: 86.863.412/0001-70; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO PODER JUDICIÁRIO POR DEMANDA; DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE CONTRATAÇÃO É DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CONTADOS A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, NA FORMA DO ARTIGO 106 DA LEI Nº 14.133/2021; DO VALOR: O VALOR TOTAL PARA O OBJETO DESTE CONTRATO É DE R$ 40.705,00 (QUARENTA MIL, SETECENTOS E CINCO REAIS), INCLUÍDO NO MESMO TODAS AS DESPESAS E CUSTOS, DIRETOS E INDIRETOS, INCIDENTES SOBRE O OBJETO FORNECIDO; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04901 – FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO – FERJ; FUNÇÃO: 02 - JUDICIÁRIA; SUBFUNÇÃO: 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; PROGRAMA: 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6002 – DISTRIBUIÇÃO DE JUSTIÇA – FERJ; NATUREZA DE DESPESA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (AS DESPESAS INERENTES À EXECUÇÃO DESTE CONTRATO SERÃO LIQUIDADAS ATRAVÉS DA NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE003011/ FERJ/MA, EMITIDA EM 18/12/2024); BASE LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, BEM COM SUAS ALTERAÇÕES; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10/01/2025. ASSINATURAS: DES. JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO – PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; SERGIO LUIZ MONTEIRO FERREIRA – REPRESENTANTE LEGAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2025 INEX – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 003/2025. INEX. – Processo Adm. 003.01/2025.01. Base Legal: Art. 74, III, da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS NA AREA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CONTRATAÇOES PÚBLICAS PARA O MUNICIPIO DE PAULINO NEVES-MA. CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e o Gabinete do Prefeito do Município de Paulino Neves – MA. **CONTRATADO: A M L ASSESSORIA LTDA. CNPJ**: Nº 52.638.698/0001-79. **VIGÊNCIA:** Até o dia 31 de dezembro de 2025. **VALOR GLOBAL:** R$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 16 de janeiro de 2025. **ORDENADORES DE DESPESA:** Joseildon Soares de Sousa – Secretário Municipal de Planejamento e Finanças e João Macedo da Silva – Chefe de Gabinete do Município de Paulino Neves-MA. Paulino Neves, 16 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA - MA

1 **EXTRATO DE CONTRATO: Nº 002.012/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 041/2024, PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA-MA CNPJ: Nº 12.122.065/0001-99 e **JOSE W D DOS SANTOS LTDA, CNPJ nº 05.028.021/0001-39, OBJETO:** aquisições de material de gráfico para o município de Zé Doca - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, **FONTE DE RECURSO**: FUNDEB, FPM, FMAS, FMS **VALOR:** de **R$ 237.065,05 (Duzentos e Trinta e Sete Mil e Sessenta e Cinco Reais e Cinco Centavos), PRAZO DE EXECUÇÃO:** conforme Clausula Contratual. **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS**: o Secretário Municipal de Administração, **Sr. Francisco Van Hallen Lucas Maciel de Sousa,** Portaria nº 05/2025, **Secretaria Municipal de Educação** e Srª Leotilde Dias Silva Portaria nº 07/2025 e, Secretário Municipal de Assistência Social a **Sr. Nelson Gomes da Silva** conforme portaria 13/2025, Secretário Municipal de Saúde Sr. Emannuel Paullino Sousa Morais Portaria nº 11/2025, e Srª. WILSON DUTRA DOS SANTOS, CPF nº 304.192.043-34 RG 4618246 SSP/PI, Representante Legal, TRANSCRIÇÃO: Transcrito em Livro Próprio do Município. Zé Doca - MA, 07 de janeiro de 2025.

2 **EXTRATO DE CONTRATO: Nº 002.007/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 025/2024, PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA-MA CNPJ: Nº 12.122.065/0001-99 e **O BARROS COELHO LTDA, CNPJ nº 52.214.955/0001-45, OBJETO:** contratação empresa para a Manutenção preventiva e corretiva em aparelho de ar-condicionado do município no Zé Doca – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e anexos, **FONTE DE RECURSO**: FUNDEB, MDE, QSE, **VALOR:** de **R$ 34.500,00 (Trinta e Quatro Mil e Quinhentos Reais), PRAZO DE EXECUÇÃO:** conforme Clausula Contratual. **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS**: o Secretária Municipal de Educação, **Srª. Leotilde Dias Silva Portaria nº 056/2024,** e Sr. Onassys Barros Coelho, CPF Nº 645.429043-3, Representante Legal, TRANSCRIÇÃO: Transcrito em Livro Próprio do Município. Zé Doca - MA, 07 de janeiro de 2024.

da Educação, que estabelece o reajuste do piso salarial dos professores para o ano de 2025;

DECRETA

Art. 1º - Fica concebido o reajuste aos profissionais temporários (professores) regidos pela lei municipal n° 125/GP/2020, integrantes do Magistério Público da educação básica do município de Paulino Neves/MA, para o exercício financeiro de 2025, no totalizando o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para carga horária de 30 horas, professor nível I, nos termos da Portaria do Ministério da Educação, a ser implantado com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias prevista na Lei orçamentária anual do Município de Paulino Neves/MA, para o exercício de 2025, suplementadas se necessário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES – MA, EM 17 DE JANEIRO DO ANO DE 2025.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
eito Municipal

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA
Código identificador: 9d15386d48b6755e3b6b587bdbde80cc

EXTRATO DO CONTRATO N° 017/2025 INEX?– INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2025. INEX

EXTRATO DO CONTRATO N° 017/2025 INEX?– INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 003/2025. INEX. – Processo Adm. 003.01/2025.01. Base Legal: Art. 74, III, da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS NA AREA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CONTRATAÇOES PÚBLICAS PARA O MUNICIPIO DE PAULINO NEVES-MA. CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e o Gabinete do Prefeito do Município de Paulino Neves – MA. **CONTRATADO: A M L ASSESSORIA LTDA. CNPJ**: Nº 52.638.698/0001-79. **VIGÊNCIA:** Até o dia 31 de dezembro de 2025. **VALOR GLOBAL:** R$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 16 de janeiro de 2025. **DENADORES DE DESPESA:** Joseildon Soares de Sousa – Secretário nicipal de Planejamento e Finanças e João Macedo da Silva – Chefe de Gabinete do Município de Paulino Neves-MA. Paulino Neves, 16 de janeiro de 2025.

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA
Código identificador: fc456c1e2569727bf27a292c24fe6c22

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2025 - SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES/MA. VALOR TOTAL: VALOR TOTAL: R$ 20.135,00 (VINTE MIL, CENTO E TRINTA E CINCO REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 01º de abril de 2021, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: FUNDO MANUT. E DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB Unidade Orçamentaria: 02.17 – FUNDO MANUT. E DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB Programa Atividade: 12.361.0009.2058.0000 – Man. E Func. Do Ensino Fundamental Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo Unidade Orçamentaria: 02.17 – MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO – MDE Programa Atividade: 12.361.0008.2085.0000 – Manutenção e Desenv. Do Ensino – MDE Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025. PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAULINO NEVES/MA e ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVIÇOS E COMERCIO, inscrita no CNPJ Nº 35.265.061/0001-65. DATA DA ASSINATURA: 06 de janeiro de 2025.

Nº 939
RUBRICA

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA
Código identificador: c03a18d6715d989c0487cc312f565c3c

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2025 - SEMAST

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMAST OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES/MA. VALOR TOTAL: VALOR TOTAL: VALOR TOTAL: R$ 6.571,80 (SEIS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 01º de abril de 2021, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade Orçamentaria: 02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Programa Atividade: 08.244.0012.2032.0000 – Manutenção e Func. Sec. Assist. e Prom. Social. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade Orçamentaria: 02.14 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Programa Atividade: 08.243.0034.2081.0000 – Manutenção da Bolsa Família - IGD Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade Orçamentaria: 02.14 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Programa Atividade: 08.244.0011.2124.0000 – GESTAO DO IGD SUAS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo . VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025. PARTES CONTRATANTES: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO DE PAULINO NEVES/MA e ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVIÇOS E COMERCIO**, inscrita no CNPJ Nº 35.265.061/0001-65. DATA DA ASSINATURA: 06 de janeiro de 2025.

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA
Código identificador: 72c193f2d2a5e03d1638cb55477150c7

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2025 - SEMUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES/MA. VALOR TOTAL: VALOR TOTAL: R$ 27.669,50 (Vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 01º de abril de 2021, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade Orçamentaria: 02.09 – SECRETRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Programa Atividade: 10.301.0023.2046.0000 – Manutenção das ações da Saúde p/População Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade Orçamentaria: 02.13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Programa Atividade: 10.301.0031.2072.0000 – Funcion. das Ativ. Do Prog. De Atenção BásicaPAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025. PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULINO NEVES/MA e ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVIÇOS E COMERCIO, inscrita no CNPJ Nº 35.265.061/0001-65. DATA DA ASSINATURA: 06 de janeiro de 2025

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA